



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

----- **Primeiros outorgantes:** \_\_\_\_\_,  
casado, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil  
\_\_\_\_\_ válido até 04/01/2029, residente no \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, da união de freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé  
de Covelas, Baião, na qualidade de Presidente da Direção, e  
\_\_\_\_\_, casada, titular do cartão de cidadão com o n.º de identificação  
civil \_\_\_\_\_, válido até 21/07/2031, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ união das freguesias de Ancede e Ribadouro, Baião, na  
qualidade de Tesoureira, outorgando, no uso da competência que lhes confere  
o disposto nos artigos 37.º e 43.º dos respetivos Estatutos, em nome e em  
representação do **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**, adiante  
abreviadamente designado CSSCD, titular do N.I.P.C. 502 415 690, inscrito na  
Direção-Geral da Segurança Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5  
das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no  
D.R., 3.ª Série, de 17/09/1992, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º  
2652, da referida união de freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de  
Covelas, Baião; -----

----- **Segundo outorgante:** \_\_\_\_\_, titular  
do cartão de cidadão com o n.º de identificação civil \_\_\_\_\_, válido até 15 de  
fevereiro de 2031, residente na \_\_\_\_\_ freguesia  
de \_\_\_\_\_, concelho de Penafiel, na qualidade de Gerente,  
outorgando em nome e em representação da sociedade "**PRECUR – SAÚDE,  
HIGIENE E SEGURANÇA, LDA**", matriculada na Conservatória do Registo  
Comercial de Penafiel, titular do NIPC 506383903, com o capital social de  
175.000,00€, com sede na Avenida São Miguel, Edifício São Miguel, Loja C -  
CEPO, São Miguel de Paredes, freguesia de Termas de São Vicente, concelho



de Penafiel, com poderes para o efeito, como se comprova pela apresentação da certidão permanente subscrita em 03/03/2022 e válida até 03/03/2023; -----

-----**Tendo em consideração:** -----

-----a) A deliberação de adjudicação de 29 de abril de 2022, da Direção do CSSCD, relativa ao procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços no âmbito da “SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO”; -----

-----b) A aprovação da minuta do presente contrato através da referida deliberação da Direção do CSSCD, datada de 29 de abril de 2022. -----

-----Celebram entre si o presente contrato de aquisição/prestação de serviços subordinado às cláusulas e obrigações seguintes que mutuamente aceitam: -----

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do contrato**

-----1. A representada do segundo outorgante obriga-se a prestar aos trabalhadores da representada dos primeiros outorgantes serviços em matéria de segurança e saúde no trabalho, cujo objeto e termos estão melhor definidos no caderno de encargos e comunicação de 23/03/2022 anexos a este contrato e que do mesmo fazem parte integrante. -----

-----2. A representada do segundo outorgante obriga-se ainda a enviar às entidades competentes todas as comunicações que, legal e contratualmente, sejam da sua competência. -----

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Preço contratual**

-----Pela prestação dos serviços indicados na cláusula anterior, a representada dos primeiros outorgantes obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante, em conformidade com a proposta e esclarecimentos apresentados pelo adjudicatário e de acordo com o caderno de encargos aprovado para este procedimento, os valores constantes do relatório final do júri do procedimento, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com um valor indicativo de 2.760,00 (dois mil setecentos e



sessenta euros) para os 730 (setecentos e trinta) dias de duração do contrato, dependendo o valor final do contrato do total de exames de admissão, periódicos e ocasionais efetivamente realizados durante a sua vigência (pois o mesmo é feito com base numa previsão de oitenta e dois exames a realizar no referido período de duração do contrato, tendo cada exame um custo de vinte euros). -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de execução**

-----O prazo de execução desta prestação de serviços é o definido na cláusula terceira do caderno de encargos. -----

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Caução**

-----Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não há lugar à prestação de caução. -----

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Documentos**

-----Nos termos legais aplicáveis, designadamente para os efeitos do disposto no artigo 96.º do CCP, o presente contrato integra o caderno de encargos, a proposta adjudicada, a comunicação do Centro Social enviada em 23 de março de 2022 a todas as entidades convidadas referente ao conteúdo das ações de formação a ministrar, os esclarecimentos prestados pelo concorrente, e agora adjudicatário, no âmbito da audiência prévia, os relatórios preliminares e o relatório final do júri do procedimento para cujos teores se remete expressamente e que aqui se dão por reproduzidos. -----

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações**

-----As comunicações entre as partes referentes à execução deste contrato devem ser feitas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: ----

-----a) Do CSSCD – [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt)

-----b) Da PRECUR – [precursst@gmail.com](mailto:precursst@gmail.com)



### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Gestor do contrato

-----Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º e do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Centro Social designa como “gestor do contrato” a Coordenadora do Departamento Administrativo, \_\_\_\_\_, competindo-lhe acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Eficácia

-----1. Os outorgantes declaram que têm conhecimento que, nos termos do disposto no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o contrato só se torna eficaz depois de a sua celebração ter sido publicada pelo Centro Social no portal da *internet* dedicado aos contratos públicos, através de uma ficha elaborada de acordo com o anexo III ao CCP-----

-----2. O Centro Social, através do seu Departamento Administrativo, obriga-se a promover a publicação referida no número anterior em tempo útil, de modo que o contrato seja eficaz para os efeitos legalmente previstos. -----

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Omissões

-----Nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### **Documentos anexos a este contrato, rubricados pelos outorgantes:**

- Reproduções do caderno de encargos e da proposta; -----
- Reprodução da comunicação do Centro Social enviada em 23 de março de 2022 a todas as entidades convidadas referente ao conteúdo das ações de formação a ministrar; -----
- Reprodução dos esclarecimentos prestados pelo concorrente em 08/04/2022 no âmbito da consulta prévia; -----



- Reproduções do relatório preliminar de 31/03/2022, do relatório preliminar (intercalar) de 14/04/2022 e do relatório final de 27/04/2022, do júri do procedimento. -----

- Autorizações para a prestação dos serviços de segurança e saúde no trabalho emitidas pelas entidades competentes; -----

- Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

O segundo outorgante exibiu certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em 27 de abril de 2022, e declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em 21 de abril de 2022, comprovativas de que o adjudicatário tem regularizadas, nesta data, as suas obrigações fiscais e com a segurança social, respetivamente. -----

Este contrato, composto por cinco páginas, foi feito em dois originais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes outorgantes.

Santa Cruz do Douro, 13 de maio de 2022

Os Primeiros Outorgantes:

O Segundo Outorgante:

*[Faint, illegible signatures and stamps in the signature area]*